



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2022

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO/Secretaria Municipal de Educação
Processo administrativo	244/2022
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Por Item
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
Forma de Prestação	Parcelada, de acordo com as necessidades do contratante
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2003 e suas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	15 de março de 2022
Hora	07hr30min

O **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, designado pelo **Decreto 592 de 21 de Fevereiro de 2022**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deste edital.

O presente edital traz os benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim como beneficia as empresa da microregião, visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional nos termos do Art. 2º da IN 008/2016 TCMGO.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**, para ser realizado nos interesses da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.corumbaiba.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

1.2. O veículo deverá guardar as especificações mínimas descritos no Termo de Referência, a fim de melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II –DO VALOR ESTIMADO E DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DOS BENEFÍCIOS AS ME/EPP

1 - Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO LINHA	UND	QTD DIAS	KM DIA	KM TOTAL	VAL MÉDIO KM RODADO	KM TOTAL est.
1	SAINDO DE CORUMBAÍBA EM DIREÇÃO A CATALÃO E RETORNANDO A CORUMBAÍBA.	KM	175	250	43.750	R\$ 6,80	R\$ 297.500,00
2	SAINDO DE CORUMBAÍBA EM DIREÇÃO A CALDAS NOVAS E RETORNANDO A CORUMBAÍBA	KM	175	170	29.750	R\$ 7,03	R\$ 209.142,00
3	SAINDO DE CORUMBAÍBA EM DIREÇÃO A ARAGUARI E RETORNANDO A CORUMBAÍBA	KM	175	240	42.000	R\$ 6,96	R\$ 292.320,00

1.1. As empresas interessadas em ofertar suas propostas deverá considerar que os dias letivos poderão sofrer alteração devido ao período da pandemia causada pelo novo coronavírus.

2 - Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, o custo máximo global aceitável para a aquisição dos objetos é de **R\$ 798.962,00 (Setecentos e noventa e oito mil novecentos e sessenta e dois reais)**.

3 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

a) *concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2022); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) que não atendam às exigências deste Edital.

e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

NOTA EXPLICATIVA: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem “E” acima;

NOTA EXPLICATIVA: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apelação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

NOTA:

Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).

A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).

Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87,incisoIII, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art.87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão2530/2015- Plenário).

4 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5 – Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-será da seguinte forma:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8- Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.1- A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

9 - Para aplicação do disposto no item 8, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Anhanquera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbáiba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos.**

10 - na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

11- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12 - Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO

III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@corumbaiba.gov.br no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**

1.1 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

1.2 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e divulgado no site www.ccorumbaiba.go.gov.br.

1.3 - **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

2 - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

3 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

3.1 - As medidas referidas no subitem **3** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido **via e-mail.**

3.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

3.3 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.

4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **anexo V** do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.

4 - Declaração da Condição de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI Ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes;

5 - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

6 - A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município "Megasoft" exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão Presencial - nº 012/2022

Processo nº 244/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbá

Envelope nº 2 – Habilitação.

Pregão Presencial - nº 012./2022

Processo nº 244/2022

Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbá

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

b) número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;

c) Conter especificação clara e sucinta do veículo a ser ofertado, com indicação de marca e demais informações instrínsecas ao veículo.

d) o valor unitário e total da prestação do serviço em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) prazo de início da prestação dos serviços será da assinatura do contrato.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

3 - A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbáiba a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.

4 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

6 - Após a finalização da sessão licitatória as empresas vencedoras ficarão intimadas desde já a apresentarem composição dos custos incidentes sobre o serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)
- g) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

g.1) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

I – Ata de fundação;

II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

III – Regimento interno;

IV – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

V – No estatuto social deverá estar previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**)

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de **concordata, falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede da licitante ou todas as Comarcas**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**).

a.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister

1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).
- c) Declaração Referente ao Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 (Anexo VII);

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. (**cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade**)

2.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos "protocolos de solicitação de renovação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de "*data show*", para acompanhamento de todos os presentes;

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3- A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) apresentação de documentos considerados de mero formalismo

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA CONTRATAÇÃO

1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Corumbáiba**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

2- O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.

3- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1- As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a seguinte Dotação Orçamentária:
12.364.0018.2.037.3.3.90.39-74

XII – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 - O pagamento será efetuado de acordo com as condições contidas no Termo de Referência.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.
pedido de fornecimento pela contratante.

XIV – DAS PENALIDADES

1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Corumbáiba, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

3 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4 - Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

5 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbáiba, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

6 - Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbáiba ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

6 - O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbáiba, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8 - Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbáiba poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

8.1 - Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbá, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6 - As medidas referidas na cláusula terceira deste Edital deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, **considerando o período de pandemia, onde Estados e Municípios vem alterando o funcionamento de seus órgãos, admitir-se-á pedidos de impugnação via e-mail.**

6.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de não Impedimento.

Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação

Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Declaração Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93

Anexo VIII – Modelo de Procuração

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbá-Go.

10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11 – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;

12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município (www.corumbaiba.go.gov.br) ou Diário Oficial do Estado;

13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

14- ADVERTÊNCIA O Município de Corumbáiba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma **CONSCIENTE**, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionálísimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

15 – No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.

15.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.

15.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.

16 - Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica.

17 - Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer que as empresas estão agindo em conluio, este poderá funamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa;

18 - Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.

19 – Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Corumbáiba solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

Comissão de Licitações do Município de Corumbáiba/Goiás, em 25 de Fevereiro de 2022.

FABRÍCIO SILVA DE DEUS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Contratação de empresa para realizar transporte de alunos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS QUE FARÃO O TRANSPORTE
1	VEÍCULO COM IDADE NÃO SUPERIOR A 11 (ONZE) ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 49 (QUARENTA E NOVE) POLTRONAS, AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Corumbaiba-Go, em realizar o transporte de alunos para os municípios de Catalão-Go; Caldas Novas-Go e Araguari-MG, em razão de ser os municípios mais próximos que contam com faculdades e cursos técnicos, e que o município de Corumbaiba não possui veículo adequado para realizar o transporte supracitado. E que, atualmente, mesmo que o município possuísse veículo adequado se tornaria mais vantajoso a terceirização do serviço, visto que os altos custos de manutenção dos veículos, combustível, aliado com demais gastos, como o seguro veicular, iriam onerar demasiadamente os cofres municipais. A saber, a contratação de empresa para realizar o transporte se torna vantajosa, considerando que todos os custos ficarão a cargo da empresa contratada, e ainda, caso o veículo que realize o transporte venha a quebrar este deverá ser substituído por outro imediatamente, com a finalidade de não prejudicar os estudantes que fazem uso deste transporte.

III – ROTTEIRO A SER PERCORRIDO

ITEM	SAIDA DESTINO	ROTEIRO	DISTÂNCIA ESTIMADA
1	CORUMBAÍBA/ CATALÃO	SAINDO DE CORUMBAÍBA EM DIREÇÃO A CATALÃO E RETORNANDO A CORUMBAÍBA.	250 KM
2	CORUMBAÍBA/ CALDAS NOVAS	SAINDO DE CORUMBAÍBA EM DIREÇÃO A CALDAS NOVAS E RETORNANDO A CORUMBAÍBA	170 KM
3	CORUMBAÍBA/ ARAGUARI	SAINDO DE CORUMBAÍBA EM DIREÇÃO A ARAGUARI E RETORNANDO A CORUMBAÍBA	240 KM

ROTA – CORUMBAÍBA ↔ CATALÃO

Dados gerais

Turno: noturno.

Total da quilometragem diária estimada: 250 Km

Turno Noturno – saída 17:30; volta prevista 23:30

Pontos de Embarque:

Avenida Ursulina Martins de Azevedo, S/Nº, Centro - CEP 75680-000 – Corumbaiba - GO

Fone: (64) 3447-7026

E-mail: seccorumbaiba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- 1º Prefeitura;
- 2º ponto do Presídio;
- 3º ponto Posto Entre rios

Segue com destino a Catalão.

Pontos de Desembarque:

- 1º Senai-Senac;
- 2º Santa Casa;
- 3º Faculdade Anhembí;
- 4º CESUC
- 5º UNA

Após o término das aulas, retorno para Corumbáiba deixando os alunos nos mesmos pontos de embarque.

ROTA – CORUMBAÍBA → CALDAS NOVAS

Dados gerais

Turno: noturno.

Total da quilometragem diária estimada: 170 Km

Turno Noturno – saída 17:20; volta prevista 23:30

Pontos de Embarque:

- 1º Antiga Pamonharia da Leticia;
- 2º praça de baixo;
- 3º Praça do Bar do Francis
- 4º Colégio Ascendino;
- 5º Presídio;
- 6º Fazendão.

Segue com destino a Caldas Novas.

Pontos de Desembarque:

- 1º Unicaldas;
- 2º Unopar;
- 3º Faculdade Estacio;
- 4º Instituto Bueno;
- 5º SENAC;
- 6º Hospital Nossa Senhora Aparecida;
- 7º Império.

Após o término das aulas, retorno para Corumbáiba deixando os alunos nos mesmos pontos de embarque.

ROTA – CORUMBAÍBA → ARAGUARI (MG)

Dados gerais

Turno: noturno.

Total da quilometragem diária estimada: 240 Km

Turno Noturno – saída 17:20; volta prevista 23:30

Avenida Ursulina Martins de Azevedo, S/Nº, Centro - CEP 75680-000 – Corumbáiba - GO

Fone: (64) 3447-7026

E-mail: seccorumbaiba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Pontos de Embarque:

- 1º Prefeitura;
- 2º Madeira do Divino;
- 3º Posto saída p/Araguari(MG)

Segue com destino a Araguari(MG).

Pontos de Desembarque:

- 1º Faculdade Unopar;
- 2º Uni Cesumar;
- 3º Unip Araguari
- 4º Imepac;
- 5º UniCesumar;
- 6º Faculdade Fael.

Após o término das aulas, retorno para Corumbáiba deixando os alunos nos mesmos pontos de embarque.

3.1. Os pontos de embarque poderão sofrer alterações no decorrer da execução contratual, contudo as informações serão devidamente repassadas aos motoristas;

3.2. Os pontos de desembarque não deverão necessariamente seguir a ordem estabelecida acima, o desembarque deverá ser realizado de forma eficiente a fim de estabelecer uma melhor logística. A Secretaria Municipal de Educação no início do contrato estabelecerá uma logística que entender como viável, sendo que a rota poderá ser discutida futuramente para adequações.

Item	Und	Rota	Km Dia	Dias Letivos	Qtde km p/ ano
1	KM	Corumbáiba – Catalão	250	175	43.750
2	KM	Corumbáiba – Caldas Novas	170	175	29.750
3	KM	Corumbáiba – Araguari(MG)	240	175	42.000

3.3. A quilometragem diária estimada no quadro acima, considerou a ida – volta – percurso dentro da cidade de destino e ainda possíveis acréscimos de pontos de parada dentro do município de destino. Contudo, ressalta-se que o pagamento para a(s) empresa(s) que realizarem o transporte se dará através da efetiva aferição da rota, frente a isso a Secretaria Municipal de Educação disponibilizará planilha para os condutores, onde deverão conter as seguintes informações mínimas: Data; horário de partida; KM no momento do horário de partida; KM no momento de desembarque dos alunos no último ponto de desembarque e a KM no momento em que o veículo estacionar em local adequado para aguardar o retorno. O pagamento será realizado mediante aferição final da quilometragem percorrida. Ressaltando

Avenida Ursulina Martins de Azevedo, S/Nº, Centro - CEP 75680-000 – Corumbáiba - GO

Fone: (64) 3447-7026

E-mail: seccorumbaiba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

que o mesmo trajeto será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, afim de verificar o estimado.

3.3.1. O período letivo tomou como base o calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Corumbáiba, excluindo o mês de fevereiro. Diante da impossibilidade de se verificar com cada instituição de ensino o calendário escolar, onde cada instituição elabora o seu calendário com suas respectivas atividades, optou por utilizar o calendário municipal, que de fato não diferencia em grande parte dos calendários das universidades, faculdades e cursos técnicos.

IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

4.1 - O serviço deverá ser executado de acordo com as **LINHAS/TRAJETOS** acima descritos, nos dias e horários constantes do CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 das instituições de Ensino do Município de Catalão.

4.1.1. Vale ressaltar que, devido a Pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID19) os dias letivos poderão sofrer alteração no que diz respeito à sua quantidade, pois, caso haja Decreto Municipal e/ou Estadual orientando a suspensão das aulas presenciais, o serviço de transporte poderá ficar suspenso.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados respeitando a rota/linha especificada pelo contratante, por um veículo capaz de transportar os alunos todos sentados e de forma segura, sendo que o veículo utilizado esteja de acordo com a legislação vigente aplicável ao objeto.

4.3 - Os serviços deverão ser realizados em cada rota/linha, por um veículo com capacidade mínima de **49 (quarenta e nove)** passageiros, transportados devidamente em seus assentos, veículo com idade não superior a 11 (onze) anos de uso, equipado com Ar Condicionado e que estejam com todos os itens de segurança e de acordo com a legislação competente;

4.4 - A empresa prestadora do serviço deverá realizar revisões periódicas, a fim de diminuir a incidência de falhas mecânicas no veículo, e em caso de o veículo apresentar defeitos em seu funcionamento, a empresa contratada deverá substituir imediatamente no prazo máximo de até 03 (três) horas o veículo danificado ou impedido circular, para que dessa forma não interfira em prejuízo para os alunos.

4.4.1. Justifica-se o prazo diminuto pois o veículo locado será utilizado para o transporte de estudantes e a impossibilidade no transporte poderá comprometer e gerar prejuízo aos mesmos, no que diz respeito a não realização de atividades avaliativas e demais.

4.5 - Os veículos deverão estar no local de partida, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário previsto para saída.

4.6 - Os veículos a serem utilizados deverão permanecer à disposição dos alunos matriculados nos horários e datas de aulas condizentes com o calendário escolar 2022;

4.7 - Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou superior, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sob pena de ser rescindida a locação.

4.7.1 os veículos devem ser conduzidos por condutor com habilitação nas categorias “D” ou “E” (transporte de passageiros).

4.8 – A empresa contratada irá arcar com todas as despesas referentes peças de reposição, manutenção preventiva e/ou corretiva, lubrificação, lavagem e troca de óleo, combustível, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços, inclusive seguros.

4.8.1 - Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

4.9 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.10 - O veículo a ser utilizado deverá permanecer à disposição exclusiva do Contratante.

4.11 - Não serão aceitos para os serviços veículos fora dos padrões de segurança, devidamente revisadas e em perfeitas condições de manutenção

4.12 - Havendo rejeição, no todo ou em parte do veículo apresentado, a empresa vencedora deverá substituir imediatamente o veículo ou condutor, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

4.14 - O veículo deverá ser higienizado diariamente e conter equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

4.15 - Os veículos do transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de 11 (onze) anos de uso, além de boas condições de uso, ar condicionado, e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato.

4.16 - A empresa deverá possuir Certificado de Registro na AGR com autorização para transporte de passageiros, válido e vigente a época da contratação;

4.17. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente Autorização de viagens emitida pela **AGR**, juntamente com o Seguro de Passageiro.

4.18. O Transporte Escolar Universitário deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** para alunos cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o transporte de terceiros, sendo expressamente proibido oferecer “CARONA”;

4.19. O embarque e desembarque deverá ser realizado exclusivamente nos pontos destinados para tal, ficando expressamente proibida a ação fora dos locais pré definidos;

4.20. O Ônibus deverá ficar aguardando os alunos no local de destino, estacionado em local adequado e de fácil acesso aos alunos, de preferência próximo às instituições de ensino, a fim de não considerar como Quilometragem rodada caso o veículo estacione em local distante das instituições.

V – PAGAMENTO

Avenida Ursulina Martins de Azevedo, S/Nº, Centro - CEP 75680-000 – Corumbáiba - GO

Fone: (64) 3447-7026

E-mail: seccorumbaiba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- 5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;
- 5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;
- 5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;
- 5.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária;
- 5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 6.2. Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte;
- 6.3. Disponibilizar motorista habilitado na categoria adequada e capacitado para execução do serviço de transporte de passageiros.
- 6.4. Entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos relatórios de bordo e as demais informações sobre os usuários do transporte.
- 6.5. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 6.6. Permitir aos encarregados da fiscalização do contrato o livre acesso, em qualquer dia e horário, ao veículo do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 6.7. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene do veículo, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- 6.8. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- 6.9. Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- 6.10. Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- 6.11. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte;
- 6.12. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;

6.13. Observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança no trânsito, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;

6.14. Orientar o condutor do veículo de transporte, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

6.15. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

6.16. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviços que se apresentarem e se fizerem necessárias;

6.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.18. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

6.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento mensalmente em até o dia décimo dias do mês subsequente ao vencido e após o recebimento da respectiva nota fiscal de entrega dos serviços e efetivamente prestados;

7.2. Averiguar a qualidade e o quantitativo dos serviços objeto deste contrato.

7.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado para tal, a entrega, qualificação e aferição dos serviços licitados, objeto desta licitação;

7.4. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

VIII - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

8.1. No interesse do Município de Corumbáiba o valor inicial atualizado da

Avenida Ursulina Martins de Azevedo, S/Nº, Centro - CEP 75680-000 – Corumbáiba - GO

Fone: (64) 3447-7026

E-mail: seccorumbaiba@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

IX- SANÇÕES

9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Corumbáiba, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Corumbáiba, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

X - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 O Município de Corumbáiba poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

10.3. Fica reservado ao Município de Corumbáiba a aquisição de acordo com suas necessidades, bem como a não obrigatoriedade da aquisição do objeto no seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Corumbá-GO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

quantitativo total.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

XII- DO PRAZO DE VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. DO PRAZO: O prazo de vigência terá início na data da assinatura do contrato, e término na data de 31 de dezembro de 2022.

12.2. Por se tratar de serviço continuado, a prestação dos serviços poderá ser estendida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo fundado no art. 57, II da Lei 8.666/93.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

XIII- DO REAJUSTE

13.1. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ROSEMEIRE BARBOSA FERREIRA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A N E X O II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO que fazem entre si o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXX, Corumbáiba - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do CI/RG nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no município de Corumbáiba., doravante designado(a) CONTRATANTE e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CGC XXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial - nº ____/2022, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

Regime de Execução : Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da contratante.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ALUNOS, conforme especificações e quantitativo constante do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VAL.UNT KM R\$	VAL.TOTAL R\$
1...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em XX de XXXXXXX de 2022.

2.2. O início da prestação dos serviços será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviços, estipulando-se como condições aquelas descritas no Termo de Referência.

2.3. Por se tratar de serviço continuado, a prestação dos serviços poderá ser estendida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo fundado no art. 57, II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Corumbá, por meio do xxxxxxxxxxxx, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e a aferição da rota pela Secretaria Municipal de Educação, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

5.1.1. Para o efetivo pagamento, a Secretaria Municipal de Educação irá realizar a verificação da rota afim de certificar o valor contido na nota fiscal, vale ressaltar que a nota fiscal deverá estar acompanhada da planilha a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente preenchida nos campos a serem informados.

5.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

5.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Finanças, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

5.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor _____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20__, de ____ de _____ de 20__, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- 7.2. Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte;
- 7.3. Disponibilizar motorista habilitado na categoria adequada e capacitado para execução do serviço de transporte de passageiros.
- 7.4. Entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos relatórios de bordo e as demais informações sobre os usuários do transporte.
- 7.5. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 7.6. Permitir aos encarregados da fiscalização do contrato o livre acesso, em qualquer dia e horário, ao veículo do transporte, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 7.7. Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene do veículo, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
- 7.8. Observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
- 7.9. Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- 7.10. Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- 7.11. Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte;
- 7.12. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 7.13. Observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança no trânsito, transitando com velocidade regulamentar permitida para o percurso e com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado;
- 7.14. Orientar o condutor do veículo de transporte, que é de inteira responsabilidade dele a exigência do uso do cinto de segurança pelos usuários transportados, conforme consta nos Artigos 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.15. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.
- 7.16. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens/serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas inerentes a prestação de serviços que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 7.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.18. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

7.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.20. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.10. Receber os serviços e realizar fiscalização afim de verificar se estão sendo executados nos termos contidos no Edital e seus anexos;

7.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados afim de corrigi-los, sob pena de rescisão contratual;

7.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a efetiva prestação do serviço com seus valores correspondentes, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Informações Adicionais

7.14. As Cláusulas deste Termo de Contrato se completam com as Cláusulas e Condições constantes no Termo de Referência, não ficando aqui prejudicadas independente de sua transcrição;

7.15. No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

8.1 - O serviço deverá ser executado de acordo com as **LINHAS/TRAJETOS** acima descritos, nos dias e horários constantes do CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 das instituições de Ensino do Município de Catalão, Caldas Novas e Araguari(MG);

8.1.1. Vale ressaltar que, devido a Pandemia causada pelo Corona Vírus (COVID19) os dias letivos poderão sofrer alteração no que diz respeito à sua quantidade, pois, caso haja Decreto Municipal e/ou Estadual orientando a suspensão das aulas presenciais, o serviço de transporte poderá ficar suspenso.

8.2 - Os serviços deverão ser realizados respeitando a rota/linha especificada pelo contratante, por um veículo capaz de transportar os alunos todos sentados e de forma segura, sendo que o veículo utilizado esteja de acordo com a legislação vigente aplicável ao objeto.

8.3 - Os serviços deverão ser realizados em cada rota/linha, por um veículo com capacidade mínima de **49 (quarenta e nove)** passageiros, transportados devidamente em seus assentos, veículo com idade não superior a 11 (onze) anos de uso, equipado com Ar Condicionado e que estejam com todos os itens de segurança e de acordo com a legislação competente;

8.4 - A empresa prestadora do serviço deverá realizar revisões periódicas, a fim de diminuir a incidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de falhas mecânicas no veículo, e em caso de o veículo apresentar defeitos em seu funcionamento, a empresa contratada deverá substituir imediatamente no prazo máximo de até 03 (três) horas o veículo danificado ou impedido circular, para que dessa forma não interfira em prejuízo para os alunos.

8.4.1. Justifica-se o prazo diminuto pois o veículo locado será utilizado para o transporte de estudantes e a impossibilidade no transporte poderá comprometer e gerar prejuízo aos mesmos, no que diz respeito a não realização de atividades avaliativas e demais.

8.5 - Os veículos deverão estar no local de partida, no mínimo 10 (dez) minutos antes do horário previsto para saída.

8.6 – Os veículos a serem utilizados deverão permanecer à disposição dos alunos matriculados nos horários e datas de aulas condizentes com o calendário escolar 2022;

8.7 - Fornecer o veículo (objeto da locação) e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser igual, ou superior, do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 06 (seis) horas, sob pena de ser rescindida a locação.

8.7.1 os veículos devem ser conduzidos por condutor com habilitação nas categorias “D” ou “E” (transporte de passageiros).

8.8 – A empresa contratada irá arcar com todas as despesas referentes peças de reposição, manutenção preventiva e/ou corretiva, lubrificação, lavagem e troca de óleo, combustível, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços, inclusive seguros.

8.8.1 - Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse.

8.9 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.10 - O veículo a ser utilizado deverá permanecer à disposição exclusiva do Contratante.

8.11 - Não serão aceitos para os serviços veículos fora dos padrões de segurança, devidamente revisadas e em perfeitas condições de manutenção

8.12 - Havendo rejeição, no todo ou em parte do veículo apresentado, a empresa vencedora deverá substituir imediatamente o veículo ou condutor, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.

8.13 - O veículo deverá ser higienizado diariamente e conter equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

8.14 - Os veículos do transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de 11 (onze) anos de uso, além de boas condições de uso, ar condicionado, e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato.

8.15 - A empresa deverá possuir Certificado de Registro na AGR com autorização para transporte de passageiros, válido e vigente a época da contratação;

8.16 - A empresa contratada deverá apresentar mensalmente Autorização de viagens emitida pela **AGR**, juntamente com o Seguro de Passageiro.

8.17 - O Transporte Escolar Universitário deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** para alunos cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o transporte de terceiros, sendo expressamente proibido oferecer “CARONA”;

8.18 - O embarque e desembarque deverá ser realizado exclusivamente nos pontos destinados para tal, ficando expressamente proibida a ação fora dos locais pré definidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.19 - O Ônibus deverá ficar aguardando os alunos no local de destino, estacionado em local adequado e de fácil acesso aos alunos, de preferência próximo às instituições de ensino, a fim de não considerar como Quilometragem rodada caso o veículo estacione em local distante das instituições.

9 – CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos que compõem o objeto deste procedimento, durante a vigência do contrato e no curso de sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no tópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do tópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Corumbáiba, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 03 (Três) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbáiba/GO, de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL N. ___/2022

Modelo de Declaração de que não emprega Menor de 18 anos.

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N./2022

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Declara estar de acordo com os Termos do Edital e seus anexos, concordando ainda com a forma de execução dos serviços e condições dos chamados.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N./2022

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... ..DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOVI.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial - - nº ___/2022.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do Edital do

Referência: Pregão Presencial – nº ___/2022.

, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL N./2022

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII
(PROCURAÇÃO)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial – nº ___/2022

Processo nº:

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida